



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## RESOLUÇÃO Nº 20/98

**Dispõe sobre obrigatoriedade a incineração de documentos da Câmara Municipal, que especifica.**

De autoria do Vereador Celso Teixeira Romero

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

### RESOLUÇÃO

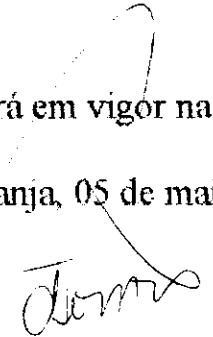
**ARTIGO 1º** - Torna-se obrigatório submeter à aprovação do plenário, a incineração de documentos relativos ao arquivo da Câmara Municipal de Bebedouro.

**ARTIGO 2º** - Quando necessário a Mesa relacionará os documentos a serem incinerados, informando as respectivas datas dos documentos e suas origens, secretaria ou tesouraria.

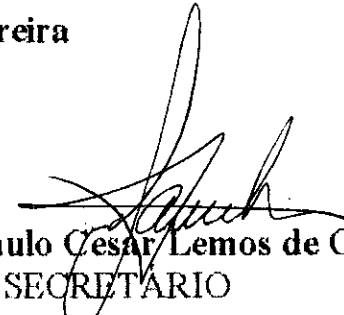
**ARTIGO 3º** - O não cumprimento desta resolução, redundará em responsabilidades a quem incinerar qualquer documentos sem a autorização legislativa.

**ARTIGO 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de maio de 1.998.

  
**Edson Antonio Pereira**  
PRESIDENTE

  
**Artur Ernesto Henrique**  
1º SECRETÁRIO

  
**Paulo Cesar Lemos de Carvalho**  
2º SECRETÁRIO